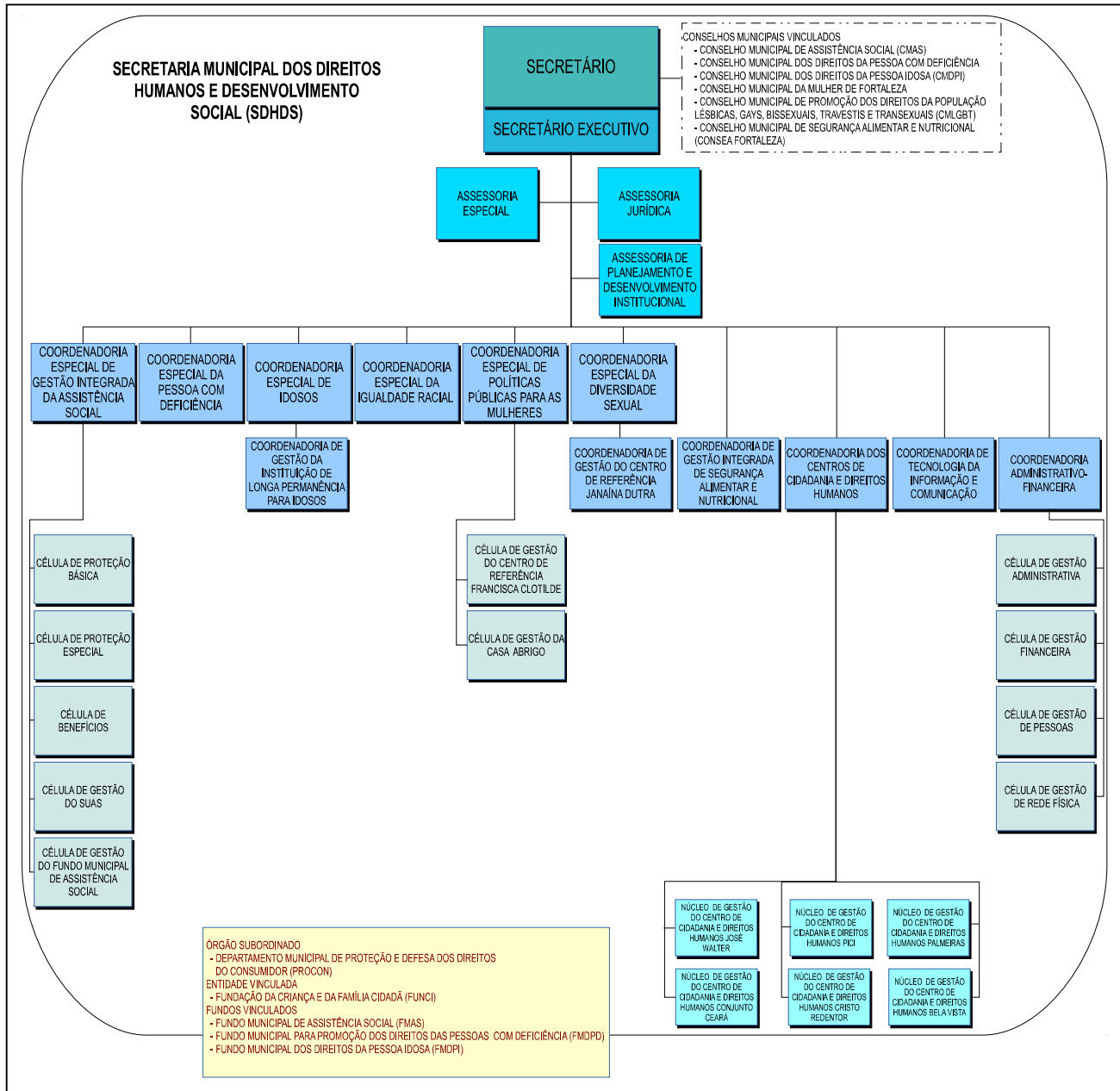


ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 14.967/2021



DECRETO Nº 14.968, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER (SECEL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.496, de 30 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º - Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SECEL), definida em seus níveis de hierarquia, da seguinte forma: I. Direção Superior: 1. Secretário; II. Gerência Superior: 2. Secretário Executivo; III. Assessoramento: 1. Assessoria Jurídica; 2. Assessoria Especial; 3. Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; IV. Execução Programática: 6. Coordenadoria de Eventos; 7. Coordenadoria de Programas e Projetos; 8. Coordenadoria de Equipamentos; 8.1. Célula de Gestão de Equipamentos de Grande Porte; 8.2. Célula de Gestão de Equipamentos de Médio e Pequeno Porte; 9. Coordenadoria de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE ABRIL DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 33

Políticas Públicas; 9.1. Célula de Gestão de Paradesporto; V. Execução Instrumental: 10. Coordenadoria Administrativo-Financeira; 10.1. Célula de Gestão Administrativa; 10.2. Célula de Gestão Financeira; 11. Célula de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação. Art. 2º - Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SECEL) os cargos de provimento em comissão provenientes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, discriminados nos Anexos I e II deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades. Art. 3º - O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SECEL) é o constante do Anexo III deste Decreto. Art. 4º - Obedecida a Legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SECEL) serão fixadas em Regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2021. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.496, de 30 de dezembro de 2014. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 31 de março de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA, Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

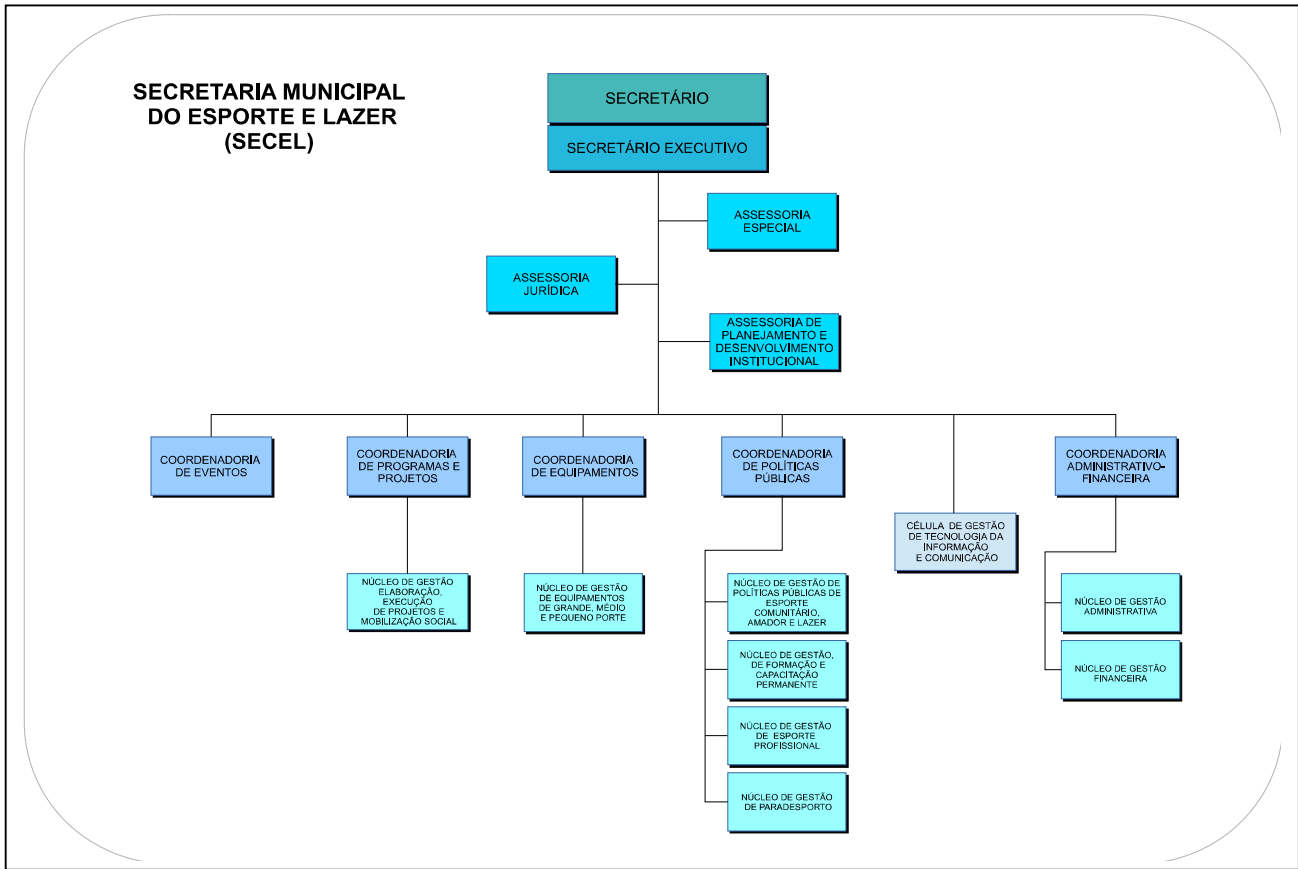
ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 14.968/2021

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	S-1	1
Secretário Executivo	S-2	1
Direção Geral	DG-1	2
Direção de Nível Superior 1	DNS-1	7
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	4
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	10
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	12
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	6
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	4
TOTAL		47

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 14.968/2021

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1. SECRETÁRIO	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	S-1	1
	Assessor Especial II	DG-1	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	2
2. SECRETÁRIO EXECUTIVO	Secretário Executivo	S-2	1
	Coordenador	DNS-1	1
3. ASSESSORIA JURÍDICA	Assessor Técnico	DNS-2	2
	Coordenador Executivo	DG-1	1
4. ASSESSORIA ESPECIAL	Coordenador	DNS-1	1
	Assessor Técnico	DNS-2	1
	Assistente Técnico Administrativo I	DNS-3	1
5. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Coordenador	DNS-1	1
	Assistente Técnico Administrativo I	DNS-3	1
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
6. COORDENADORIA DE EVENTOS	Coordenador	DNS-1	1
	Assistente Técnico-Administrativo I	DNS-3	1
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
7. COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS	Coordenador	DNS-1	1
7.1. Núcleo de Gestão, Elaboração, Execução de Projetos e Mobilização Social	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
8. COORDENADORIA DE EQUIPAMENTOS	Coordenador	DNS-1	1
8.1. Núcleo de Gestão de Equipamentos de Grande, Médio e Pequeno Porte	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	10
	Assistente Técnico-Administrativo III	DAS-2	6
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
9. COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Coordenador	DNS-1	1
9.1. Núcleo de Gestão de Políticas Públicas de Esporte Comunitário, Amador e Lazer	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
	Articulador	DNS-3	1
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
9.2. Núcleo de Gestão de Formação e Capacitação Permanente	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
9.3. Núcleo de Gestão de Esporte Profissional	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
9.4. Núcleo de Gestão de Paradesporto	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
10. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Coordenador	DNS-1	1
10.1. Núcleo de Gestão Administrativa	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
10.2. Núcleo de Gestão Financeira	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
11. CÉLULA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Gerente	DNS-2	1
TOTAL			47

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 14.968/2021



*** **

DECRETO Nº 14.969, DE 31 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA (SEINF), NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014 e as suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o decreto nº 14.029, de 31 de maio de 2017; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF), definida em seus níveis de hierarquia, da seguinte forma: I - DIREÇÃO SUPERIOR: 1. Secretário; II - GERÊNCIA SUPERIOR: 2. Secretário Executivo; III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO: 3. Assessoria Técnica; 4. Assessoria Jurídica; IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA: 5. Coordenadoria de Elaboração de Projetos; 5.1. Célula de Elaboração de Projetos de Edificação; 5.2. Célula de Elaboração de Projetos de Infraestrutura; 5.3. Célula de Orçamento; 6. Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos; 6.1. Célula de Acompanhamento da Malha Viária; 6.2. Célula de Acompanhamento de Programas e Projetos; 6.3. Célula de Monitoramento de Contratos e Convênios; 6.4. Célula de Articulação Social e Ambiental; 7. Célula de Licenciamento de Obras em Logradouros; 8. Célula de Melhoria da Qualidade das Obras Públicas; 9. Coordenadoria de Monitoramento e Controle de Obras de Edificações; 9.1. Célula de Acompanhamento de Obras de Edificações; 10. Coordenadoria de Monitoramento e Controle de Obras Viárias e de Infraestrutura; 10.1. Célula de Acompanhamento de Obras Viárias; 10.2. Célula de Acompanhamento de Obras de Infraestrutura; V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL: 11. Coordenadoria Administrativo-Financeira; 11.1. Célula de Gestão Administrativa; 11.2. Célula de Gestão Financeira; 11.3. Célula de Gestão de Pessoas; 11.4. Célula de Planejamento; 11.5. Célula de Gestão de Aquisição; 12. Célula de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação. Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF), provenientes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, estão discriminados nos Anexos I e II deste Decreto. Art. 3º - O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) é o constante do Anexo III deste Decreto. Art. 4º - Obedecida a Legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) serão fixadas em Regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2021. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.029, de 31 de maio de 2017. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 31 de março de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.** **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**